

Cartilha

**POVOS DE TERREIRO E
TERRITÓRIOS TRADICIONAIS**



QUEM SÃO OS POVOS DE TERREIRO?

Os povos de terreiro são povos tradicionais cujas ancestralidades, práticas, religiosidades, idiomas e modos de vida estão associadas à diáspora negra em todo o Brasil. Essas comunidades, que se identificam sob diversas denominações, em cada região do país, se organizam a partir de valores civilizatórios e cosmovisões das matrizes africanas e são reconhecidas pelo seu patrimônio cultural, pelo acolhimento e pelos serviços comunitários.

O QUE SIGNIFICA SER UMA COMUNIDADE TRADICIONAL?

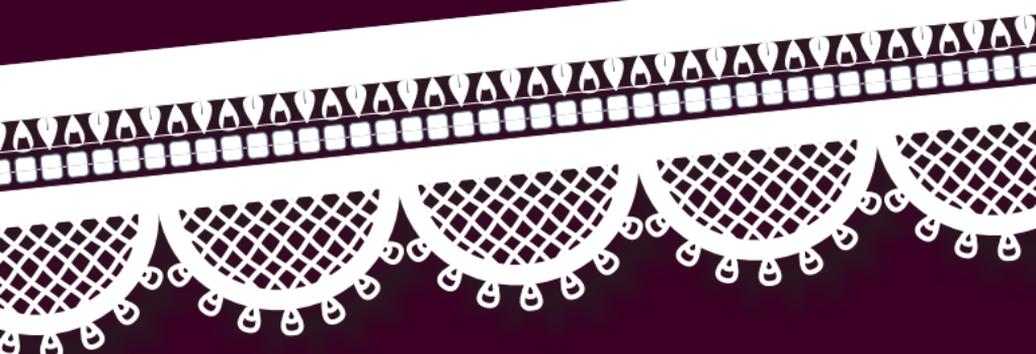
Os povos e comunidades tradicionais são conceituados como “grupos culturalmente diferenciados e que se reconhecem como tais, que possuem formas próprias de organização social, que ocupam e usam territórios e recursos naturais como condição para sua reprodução cultural, social, religiosa, ancestral e econômica, utilizando conhecimentos, inovações e práticas gerados e transmitidos pela tradição”, segundo o Decreto Federal 6.040/2007. Uma comunidade tradicional tem direitos específicos reconhecidos na legislação brasileira, como o direito à cultura, ao território, à identidade e aos recursos naturais.



O DIREITO ÀS ÁGUAS E AOS TERRITÓRIOS DE AXÉ

Os povos de terreiro mantêm vínculos especiais com a natureza e suas forças. Cultuadas sob a forma de divindades ou de espíritos, as matas, as montanhas, os rios, as praias e as plantas fazem parte de uma perspectiva religiosa e ecológica integral de matriz africana. Os espaços onde esses ritos são realizados integram os territórios tradicionais de axé. Territórios tradicionais são os espaços necessários à reprodução cultural, social e econômica dos povos e comunidades tradicionais, sejam eles utilizados de forma permanente ou temporária. Assim, eles não se reduzem aos templos: uma cachoeira utilizada para iniciações ou uma floresta onde se realizem festividades são exemplos de territórios tradicionais, cujo acesso e uso são direito das comunidades de terreiro. A Convenção 169 da Organização Internacional do Trabalho e outras normas protegem esses territórios e os recursos naturais neles encontrados, como as folhas empregadas em banhos, remédios e cerimônias.





O QUE É RACISMO RELIGIOSO?

Apesar de sua enorme contribuição para a sociedade brasileira e a cultura nacional, os povos de terreiro ainda são alvos de constante violência e discriminação.

De acordo com os dados oficiais, religiões de matriz africana são as que mais sofrem casos de intolerância no país. Esses atos de violação expressam uma faceta do racismo estrutural presente em nossa sociedade: o racismo religioso. Quando um templo afro-brasileiro é apedrejado por vizinhos, quando um pai-de-santo ou uma mãe-de-santo é insultado(a) por seu sacerdócio ou quando um(a) adepto(a) é discriminado(a) no sistema de saúde ou numa entrevista de emprego por sua crença estamos diante de casos de racismo religioso.

Como todas as manifestações de racismo, esses casos também configuram crimes e devem ser denunciados e punidos com as penalidades da Lei 7.716/1989 e legislação correlata.





O QUE É RACISMO AMBIENTAL?

Você já se perguntou por que os povos indígenas, tradicionais e as comunidades negras são as mais atingidas pela poluição, como a contaminação de rios e lençóis freáticos; pela ausência de serviços básicos, como o esgoto e abastecimento de água; e pelos impactos ambientais de grandes empreendimentos, como aterros sanitários e hidrelétricas? A distribuição étnica e racialmente desigual dos riscos socioambientais e a exclusão do acesso a bens e recursos naturais são consequências do chamado racismo ambiental. Essa forma de racismo também é responsável pela marginalização dos povos tradicionais nos investimentos públicos e nos espaços importantes de decisão sobre as políticas ambientais.

O termo surgiu com lideranças do movimento negro nos Estados Unidos e está associado às lutas antirracistas e por justiça ambiental. Casos de racismo ambiental ocorrem, por exemplo, quando a utilização das matas ou das águas é impedida especialmente para os terreiros ou quando os impactos de um projeto ou de um desastre ambiental sobre eles são desconsiderados.



USOS TRADICIONAIS E PATRIMÔNIO CULTURAL

Outra maneira de proteger os territórios de axé, os seus recursos naturais e os usos tradicionais que os povos de terreiro fazem deles é por meio dos instrumentos de patrimônio cultural. A Constituição brasileira de 1988 reconheceu que todos os bens de natureza material e imaterial, portadores de referência à identidade, à ação, à memória dos diferentes grupos formadores da sociedade brasileira são patrimônio cultural. Isso envolve as formas de expressão; os modos de criar, fazer e viver; as criações científicas, artísticas e tecnológicas; as obras, objetos, documentos, edificações e demais espaços destinados às manifestações artístico-culturais. Ou seja celebrações, tradições, conhecimentos, idiomas, ofícios e também lugares de relevância para a cultura dos terreiros devem ser garantidos com o tombamento ou com o registro. É dever do Estado proteger as manifestações das culturas populares, indígenas e afro-brasileiras, cabendo

solicitar tais ações e políticas do Instituto de Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN), na esfera federal, da Secretaria de Comunicação Social e Cultura do Paraná, no âmbito estadual, e da Fundação Cultural de Curitiba, quando na capital.



EXPEDIENTE

PESQUISA | Amanda Gonçalves, Brenda Santos, Gláucia Pereira, Janaina dos Santos Moscal, Patricia Martins, Thiago A. P Hoshino (colaborador).

FOTOGRAFIA | Flávio Rogério Rocha

DESIGN | Brenda Santos

TEXTO CARTILHA | Thiago Hoshino

REVISÃO | Beatriz Regina Guimarães Barboza

COORDENAÇÃO | Janaina dos Santos Moscal

APOIO-COLABORAÇÃO | Fórum Paranaense de Religiões de Matrizes Africanas, Rede Nacional de Religiões Afro-Brasileiras e Saúde, Rede de Mulheres de Axé, Ouvidoria da Defensoria Pública do Paraná.

AGRADECIMENTOS | Carolina Mazivieiro, Kauana Leonardo Garcia, Nathaly Alves, Babalorixá Flávio Maciel, Iya Cristina de Oxum, Atubenganga, Navulukue, Rodney Lopes, Juliano Martins Doberstein, Marcelo Gruman, Ozanam A. Souza.

CONTATOS ÚTEIS

Comunidades no Estado do Paraná, em caso de denúncias, solicitações ou orientações sobre patrimônio cultural e direitos dos povos de terreiro podem contatar os órgãos abaixo:

**Ministério Público do Paraná
- Centro de Apoio Operacional
de Direitos Humanos**
(41) 3250-4894
*caop.direitoshumanos@
mppr.mp.br*

**Núcleo de Cidadania e Direitos
Humanos – Defensoria Pública
do Paraná**
(41) 3219-7363
nucidh@defensoria.pr.def.br

**Delegacia de Proteção à
Pessoa em Curitiba**
(41) 38837155
dhpp@pc.pr.gov.br

**Fundação Cultural de Curitiba
- FCC**
Telefone: (41) 3213-7500

**Assessoria de Promoção da
Igualdade Racial de Curitiba**
(41) 3221-2712
*direitoshumanos@pmc.
curitiba.pr.gov.br*

**Secretaria de Estado da
Comunicação Social e da
Cultura – Coordenação de
Patrimônio Cultural**
(41) 3312-0404
cpc@secc.pr.gov.br

**Conselho Estadual de Povos
Indígenas e Comunidades
Tradicionais PICT**
(41) 3210-276
cpict@seju.pr.gov.br

**Instituto de Patrimônio
Histórico e Artístico Nacional
(IPHAN) – Superintendência
do Paraná**
(41) 3264-7971
iphan-pr@iphan.gov.br

APOIO



CURITIBA

INCENTIVO